

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

SF/23521.16271-68

Sugere ao Poder Executivo que apresente proposta para que sejam concedidos reajustes periódicos ao programa Bolsa-Atleta.

Com fundamento nos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Excelentíssima Senhora Ministra dos Esportes, Ana Moser, a elaboração de proposta para a concessão de reajustes periódicos ao programa Bolsa-Atleta.

JUSTIFICAÇÃO

O Bolsa-Atleta é o maior programa de patrocínio individual de esportistas do planeta. Criado em 2005, o sonho de tornar o Brasil uma potência olímpica transformou-se em política de Estado. Ao ser criado, o programa teve como premissa oferecer condições mínimas para que os atletas e paratletas pudessem se dedicar com exclusividade à prática esportiva, mediante treinamentos e participação em competições que levem ao desenvolvimento de suas carreiras.

Atualmente o programa abrange desde principiantes, que jogam em competições escolares, até desportistas de alto rendimento. Assim, o Bolsa-Atleta conta com seis modalidades de incentivo, que variam de R\$ 370 a R\$ 15 mil mensais e dependem dos resultados dos atletas: atleta de base (R\$ 370), estudantil (R\$ 370), nacional (R\$ 925), internacional (R\$ 1.850), olímpico ou paraolímpico (R\$ 3.100) e pódio (R\$ 5 mil a R\$ 15 mil).

O benefício tem sido um meio de garantir o sustento familiar e a compra de equipamentos importantes pelos atletas, facilitando sua dedicação ao esporte. Também a bolsa ajuda a custear viagens para torneios internacionais, além de tratamentos médicos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8915573710>

SF/23521.16271-68

O Bolsa-Atleta recebeu um único reajuste, por meio da Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011. Este programa governamental, que promoveu uma conquista recorde de medalhas nos Jogos Rio-2016, precisa de alguns reparos para garantir aos atletas o pagamento em dia de seus benefícios, além de promover o reajuste dos valores pagos, que estão congelados há mais de 12 anos, dificultando a sobrevivência e a manutenção dos atletas.

Posto isto, sugerimos ao Poder Executivo, por meio da presente Indicação, sejam adotadas as providências cabíveis visando a apresentação de uma Medida Provisória para concessão de reajustes periódicos ao Bolsa-Atleta.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8915573710>